

CONTRATO Nº: 00089/2019-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00024/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E **EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE - ME**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA** - situado à Rua Raimundo Ferreira Pires nº 320 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária de Saúde do Município de Tabira a Sra **MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA**, Brasileira, Casada, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Rua Luiz Oliveira Santos, Centro - Tabira - PE, CPF nº 825.076.944-91, Carteira de Identidade nº 4.548.306 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE - ME - AV RIO BRANCO, 174 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE**, CNPJ nº 10.651.944/0001-82, neste ato representado por Raimundo Godê de Moraes, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Carolino de Siqueira, 93, Centro - Solidão - PE, CPF nº 069.708.184-20, Carteira de Identidade nº 1105330 SSO-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00024/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAL E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E DEMAIS SETORES LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00024/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 31.126,50 (TRINTA E UM MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AÇÃO: 2.2039 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE SAÚDE
DESPESA 655: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 2.2044 - PSF - PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR
DESPESA 9: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 2.2045 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB
DESPESA 15: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 2.2130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA 83: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 2.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - TETO MUL. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DESPESA 64: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO: 2.2089 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DESPESA 54: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias



O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

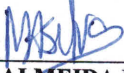
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.


Tabira - PE, 23 de Julho de 2019.

PELO CONTRATANTE



MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
825.076.944-91

PELO CONTRATADO



EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE - ME
RAIMUNDO GODE DE MORAES
069.708.184-20

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: CONTRATO Nº: 00089/2019-CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00024/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTAL E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E DEMAIS SETORES LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA.

PROPONENTE: **EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE - ME**

CNPJ nº 10.651.944/0001-82

AV RIO BRANCO, 174 - 1º ANDAR

CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE - 56800-000

(87) 38381040 - RAIMUNDO

dentalpaju@bol.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00024/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Agulha gengival Odontológica longa 27G com 100 unidades	Caixa	20	23,00	460,00
11	Babador descartável pacote com 100 unidades	Pacote	100	11,50	1.150,00
12	Bicarbonato de sódio pra uso odontológico com 250g	Pote	100	12,60	1.260,00
30	Cápsula de amálgama, 1 porção isenta de zinco, 45% de prata e 368mg de mercúrio, EMBALAGEM contendo 50 cápsulas	Embalagem	80	80,00	6.400,00
43	Fio de Sutura, algodão, 3-0, 45cm, com agulha, estéril, 24 envelopes, agulha ½ ciclo tamanho 13	unidade	1200	5,21	6.252,00
44	Fio de sutura, Nylon 3.0 com agulha, estéril, 24 envelopes, agulha ½ ciclo tamanho 13.	unidade	2400	1,18	2.832,00
45	Fio de sutura, Nylon 4.0 com agulha, estéril, 24 envelopes, agulha ½ ciclo tamanho 13.	unidade	1200	1,18	1.416,00
46	Fio de sutura, Seda, 3-0, 45 cm, com agulha, estéril, 24 envelopes, agulha tamanho ½ ciclo tamanho	unidade	1200	1,18	1.416,00
47	Fio de sutura, Seda, 4-0, 45 cm, com agulha, estéril, 24 envelopes, agulha tamanho ½ ciclo tamanho	unidade	1200	1,18	1.416,00
52	Flúor gel (Fluoreto de sódio a 2%), frasco com 200ml	Frasco	300	3,60	1.080,00
55	Grau Cirúrgico (bobinas compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização. LARG 15cm x COMPR 100m	Bobina	100	55,00	5.500,00
57	Lâmina de Bisturi nº 12, em aço carbono, esterilizado por raios gama	unidade	200	1,80	360,00
58	Lâmina de Bisturi nº 15, em aço carbono, esterilizado por raios gama	unidade	200	1,90	380,00
75	Resina Fotopolimerizável micro híbrida com sílica nanohíbrida, com tamanho médio de cargas inorgânicas de vidro de bário de 8mm, seringa plástica com 4g, cor C2. Composição: Tegdma, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol; Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas	Unidade	30	31,10	933,00
98	Cone indicador, para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas. Kit com 04 Posicionadores e um de endodontia	Kit	5	54,30	271,50
				Total:	31.126,50

Tabira - PE, 19 de Julho de 2019.


EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE - ME
10.651.944/0001-82